Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Responsável pela elaboração: Elton Policastro Macedo

E-mail: agricultura@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (210)

Bom Jesus, 28 de agosto de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 070 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a futura contratação de empresa para locação de 11 tendas e 13 fechamentos para fornecimento de espaço coberto para os produtores durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar no mês de setembro.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo a futura contratação de empresa para locação de 11 tendas e 13 fechamentos para fornecimento de espaço coberto para os produtores durante a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar no mês de setembro. A feira será realizada na praça Rio Branco no sábado dia 6 de setembro com os produtores que realizaram cadastro junto a secretaria municipal da agricultura para que os produtores possam comercializar seus produtos e assim incentivar a agricultura familiar. Essa solicitação tem caráter emergencial, visto que foi realizado processo licitatório de ata de registro de preços no dia 8 de agosto, o qual foi frustrado. Foi solicitado novo registro de ata de preços para tendas e fechamentos, contudo não houve tempo hábil para homologação do processo licitatório até a data da feira.

III - DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

III - DESCRIÇÃO DOSTIEROS O SERVIÇÃO		QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Item	Material Especificado	QID	OIL	VALOROIN	
1	Tendas dimensões 5x5m de lona branca modelo chapéu de	11	UN	**	**
	bruxa em bom estado de conservação e limpeza				
2	Fechamentos de lona branca em bom estado de	13	UN	**	**
	conservação e limpeza		L		
Valor Total Geral:			Geral:	R\$ ****************************	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Júlio de Castilhos, 605 Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Emocedo

ELTON POLICASTRO MACEDO

Responsável pela elaboração

JOÃO MANOEL CASTRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Agricultura

Versão 1.0 (30/01/2025